

1. Conforme firme jurisprudência do TSE, as decisões interlocutórias ou sem caráter definitivo são irrecuráveis e não precluem. Eventuais inconformismos deverão ser examinados no momento da decisão final do processo e nos recursos subsequentes.

2. Como a sentença do Juízo Eleitoral foi anulada, não há decisão judicial que tenha considerado a perícia realizada como prova lícita. Caberá ao juiz de primeira instância verificar a validade ou não da prova pericial no momento da prolação da nova sentença, enfrentando assim o tema suscitado pelo agravante" (g.n.).

Ante o exposto, no exercício do juízo de prelibação recursal, não admito o recurso especial eleitoral interposto por ROGÉRIO FEITANI E OUTRA, razão pela qual lhe nego seguimento.

Intime-se.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, remetam-se os autos ao juízo de origem, para cumprimento do determinado pelo v. Acórdão nº. 61/2018 (fls. 472/478).

Vitória, 19 de Setembro de 2018.
Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória(ES), 21 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 445 / 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Deslocamento ao Município de Vitória para testemunhar em PAD (n.7).

DESTINO: Vitória - ES
DATA DE CHEGADA : 21/09/2018
DATA DE SAÍDA: 22/09/2018

BENEFICIÁRIO(S)
NOME: **RENATO GONCALVES GROSSI** CARGO/FUNÇÃO: FC-1 VALOR: R\$ 588,64

Vitória, ES, 21 de setembro de 2018.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 459, de 21.09.18.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 2º, XV e alíneas, c/c o art. 15, II, "a", da Resolução TRE-ES nº 813/2015,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	17.696/2018
Solução de STIC	Contratação de serviço de extensão de garantia para os equipamentos e softwares instalados no datacenter primário do TRE-ES
Equipe	
Integrante Demandante	Rommel Baia Silva (substituto: Lucas Ribeiro Carlin)
Integrante Técnico	Lucas Ribeiro Carlin (substituto: Rommel Baia Silva)
Integrante Administrativo	Marcos Venturott Ferreira (substituto: José Adriani Brunelli Desteffani)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL